



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul  
PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.573, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA HOME-PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA HOME PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.381.123/0001-97, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, a ser depositado em conta bancária a ser indicada pelo Município, em cumprimento a Lei Municipal 2574/2006, em seu artigo 180, § 7º, em que o empreendedor deverá doar 15% da área a ser loteada ao Município, em razão de se tratar de um condomínio privado, tendo que ser adquirida uma área equivalente para a doação. Diante da dificuldade de aquisição de uma área no bairro, opta-se por indenização em dinheiro, que deverá ser recolhido aos cofres do poder público, em valor equivalente a área a ser doada.


Parágrafo Único – Feita a avaliação, conforme Parecer Técnico de Avaliação anexo a este, chegou-se ao montante indenizatório de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil Reais), conforme constam nos autos do expediente nº 172.774/2022.

**Art. 2º** No termo de doação devem constar relacionados os projetos com respectivos Arts.

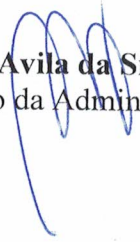
**Art. 3º** A presente doação será efetuada através de transferência dos recursos financeiros.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

  
Ernani de Freitas Gonçalves  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Rodrigo Avila da Silveira  
Secretário da Administração

Publicada em: 27 / 02 / 23

  
Susana Trapp  
Aux. Administrativo  
Mat. 5127